



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.515 /

“ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 12.066, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE ‘APROVA O LOTEAMENTO JARDINS DE FLORENÇA.’”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º e o inciso II do artigo 2º do Decreto nº 12.066, de 09 de dezembro de 2016, que “Aprova o Loteamento Jardins de Florença”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. (...)

Parágrafo único. A parte do loteamento Jardins de Florença aprovada na modalidade loteamento fechado terá a denominação ‘Residencial Veneza’.

(AC)

Art. 2º. (...)

(...)

II. (...)

(...)

f) 1.110,14 m² (mil, cento e dez vírgula quatorze metros quadrados) destinados à área de lazer 1 do loteamento fechado; (NR)

(...)

k) 195,74 m² (cento e noventa e cinco vírgula setenta e quatro metros quadrados) destinados à área de lazer 2 do loteamento fechado. (AC)”

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 31 DE JANEIRO DE 2018.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

TIAGO CAVELAGNA

Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Publicado no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº, 12.632, de 01 / 02 / 2018.